

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 05/2026 – 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 14 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 05/2026 da reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às 11h20.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA.....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.....	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA.....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS.....	5
03 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – CAO.....	5
04 – COMUNIDADE LOCAL DOS BALDIOS DA FREGUESIA DE LINHARES – ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	6
05 –VISTORIA A PRÉDIOS NA RUA DR. ALBANO BARREIROS.....	9
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	12
06- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	12
07 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.....	13
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE.....	13
08 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....	13
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	14
ENCERRAMENTO.....	14



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara: Destacou a onda de solidariedade para com as regiões afetadas pelas tempestades que atingiram o país e que as juntas de freguesia de Paredes de Coura muito têm colaborado.-----

Referiu que houve muita adesão, sobretudo na doação de materiais de construção. Mencionou que foi definido o dia 28 de fevereiro como prazo limite para as doações e que, na próxima semana, será feita a recolha e o transporte dos materiais para a zona centro, em articulação com as entidades locais.-----

Finalizou dizendo que é importante que esta corrente de solidariedade com a recolha de materiais e apoio, especialmente ao nível da mão de obra, se mantenha.-----

De seguida deu nota de que no dia da Floresta Autóctone, que se assinala no dia 23 de novembro, não foi possível fazer a entrega das macieiras camoesas. Assim, a entrega será feita no dia 20 de março, início da Primavera, para assinalar o Dia da Árvore.-----

Falou da recuperação da maçã camoesa e referiu que, neste momento, existem cerca de 70 árvores prontas para serem entregues nesse dia. Informou ainda que foram enxertadas 200 árvores, num trabalho em colaboração com IPVC, das quais vingaram 70.-----

A ideia é adotar a árvore, cuja recuperação genética foi difícil, e que a mesma seja valorizada pelas pessoas.-----

Pretende-se também que as freguesias plantem o maior número possível de árvores, incluindo carvalhos, porque é importante a aposta nas ditas espécies.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 04/2026, da reunião ordinária realizada no dia 11-02-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 04/2026, da reunião ordinária realizada no dia 11-02-2026.-----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 19-02-2026, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:		
Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	300,00€	duzentos euros
Vereador	300,00€	duzentos euros
Vereadora	150,00€	Cento e cinquenta
Serviço Administrativo e Financeiro – SAF	150,00€	Cento e cinquenta
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social - DECAS	400,00€	quatrocentos euros
Divisão de Obras Municipais - DOM	400,00€	quatrocentos euros
Divisão de Urbanismo e Ambiente - DUA	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	8 961,73€	oito mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e três cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	685 858,41€	seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	23 942,43 €	vinte e três mil novecentos e quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	443 264,71 €	quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 236,64 €	mil duzentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 380,47 €	cinco mil trezentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	23 299,56 €	vinte e três mil duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	222 826,98 €	duzentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte e seis euros e noventa e oito cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	563 274,65 €	quinhentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	771 187 ,30 €	setecentos e setenta e um mil cento e oitenta e sete euros e trinta cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	37 774,37 €	trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

03 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – CAO

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação de proposta, relativa à celebração acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

- 1.-- A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura é uma instituição particular de solidariedade social, devidamente registada na Direção-Geral da Segurança Social, por Despacho da Diretora-Geral de Ação Social, sob a inscrição n.º 70/82 de 21/12/1982, que tem como missão promover, junto da comunidade, respostas sociais qualificadas através de ações de acolhimento, reparação e prevenção, com vista à promoção da inserção e desenvolvimento pessoal, espiritual e social;-----
- 2.-- Uma das valências que a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura desenvolve, no concelho, é o CAO (Centro de Atividades Ocupacionais); -----
- 3.-- O CAO (Centro de Atividades Ocupacionais) é uma resposta social com o objetivo de apoiar pessoas com deficiência mental cujas capacidades não permitam, temporariamente ou permanentemente, o exercício de uma atividade produtiva; -----
- 4.-- O CAO proporciona às pessoas com deficiência mental um conjunto de atividades que lhes possibilitam a valorização pessoal e o aproveitamento das suas capacidades remanescentes, assim como a sua integração na comunidade, assegurando, também, o acompanhamento às famílias, procurando responder às suas necessidades; -----
- 5.-- A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, no âmbito do Centro de Atividades Ocupacionais, presta apoio a cerca de 20 utentes, provenientes de várias freguesias do concelho;-----
- 6.-- Face à especificidade do transporte dos utentes, atentas as respetivas necessidades especiais, o mesmo é estruturado pela Segunda Outorgante;-----
- 7.-- Em regra, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados, os utentes são recolhidos no domicílio, pela manhã, e transportados a casa ao fim da tarde; -----
- 8.-- A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura possui uma carrinha para efetuar o dito transporte, no entanto, a mesma não tem capacidade para a totalidade dos utentes; -----
- 9.-- Dada a dispersão geográfica dos domicílios dos utentes, também se mostra impraticável o transporte com recurso a um único veículo;-----
10. Face ao exposto, foi necessária a contratação de uma entidade externa para efetuar o transporte de parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais de Paredes de Coura; -----
11. A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, atenta a escassez dos seus recursos, solicitou apoio municipal para o pagamento do dito transporte efetuado por entidade externa; -----
12. O funcionamento do CAO, no concelho de Paredes de Coura, é de evidente interesse municipal, constituindo uma resposta fundamental para os cidadãos com deficiência que residem no Município; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

13. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e da ação social;-----
14. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
15. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. - Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1.-----

Vereadora Emília Cerqueira: “O acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia é fundamental para que as pessoas com deficiência mental possam estar em ambientes de estímulo positivo bem como fora do isolamento a que inexoravelmente estão sujeitas quando restritas ao seu ambiente familiar, isto sem desvalorizar, em momento algum, a importância da família no projeto de vida e no bem-estar das pessoas com deficiência.-----

Um dos maiores flagelos no combate à invisibilidade das pessoas com deficiência é precisamente o torná-las, dentro das suas limitações e potencialidades, elementos integrantes na comunidade em que se inserem.-----

Assim, e em coerência com aquilo que atrás referi, votarei favoravelmente a disponibilização do transporte por se tratar de um elemento essencial para a tão necessária socialização”.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. - Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.-----

04 – COMUNIDADE LOCAL DOS BALDIOS DA FREGUESIA DE LINHARES – ACORDO DE COOPERAÇÃO

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares, que se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. A Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares dispõe de um conjunto de estufas, em bom estado de conservação, sitas no Lugar de Merim, freguesia de Linhares, com uma área coberta de 4000 m², instaladas num terreno privado, cujo gozo e fruição lhe estão conferidos por contrato de cessão de exploração, contrato esse que permite a cedência a terceiros;-----
2. O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas competências e atribuições, nomeadamente, em matéria de manutenção do património natural e paisagístico, pretende: -----
 - a. Dar continuidade ao projeto de preservação e promoção das espécies arbóreas autóctones, mediante a produção de árvores a partir de sementes certificadas pelo ICNF, IP., de forma a garantir a sua autenticidade e com vista à reflorestação de áreas aridas ou ambientalmente vulneráveis;-----
 - b. Ter um local onde possa proceder à produção e criação das mais diversas plantas, árvores de fruto e arbustos autóctones, com vista à sua posterior colocação em espaços verdes;-----
 - c. Levar a cabo ações de preservação das espécies autóctones, bem como fomentar o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de sensibilização ambiental pelo Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura, envolvendo as espécies autóctones, especialmente a camoesa de Coura;-----
 - d. Recuperar e estimular a dinamização e valorização económica do património vegetal frutícola do concelho de Paredes de Coura, designadamente, da variedade de maçã camoesa;
 - e. Encontrar um parceiro que o apoie nas ações programadas no âmbito da candidatura LIFE-NAT-IT-4417 WILDWOLF, nomeadamente, para efeitos de restauro e conservação de habitats;
3. O Município de Paredes de Coura não dispõe de um local que apresente as condições necessárias para implementação dos supramencionados projetos;-----
4. A Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares, neste momento, não necessita das estufas para uso próprio;-----
5. Além do desenvolvimento dos projetos descritos em 2, as estufas permitirão também a produção das plantas necessárias a ornamentar as ruas e os canteiros municipais, evitando-se a aquisição a terceiros a preços elevados;-----
6. A Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares possui um considerável conhecimento e experiência consolidada na produção de árvores e plantas, podendo dar um contributo importante aos serviços municipais nesse âmbito;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

7. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
8. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
9. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- a) Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
- b) Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Presidente da Câmara: Informou que, após o encerramento das estufas municipais, localizadas na Nogueira, foi criado um acordo de cooperação com os Baldios de Linhares para a produção de plantas destinadas aos jardins municipais, ao qual foram adicionadas algumas exigências. -----

Têm sido identificadas espécies mais resistentes à seca para o uso mais eficiente de água. Referiu que também são plantadas árvores que depois são distribuídas já com algum porte, o que facilita a sua adaptação. Tem igualmente sido feito um trabalho de recuperação das espécies autóctones, como o carvalho-alvarinho, de forma a preservar o património natural do concelho. Referiu ainda que tem havido dificuldade em conseguir material genético adequado para reproduzir estas plantas e garantir a sua origem, a qual tem sido colmatada com recurso à investigação, investigação essa que tem custos, mas que são irrisórios comparando-os com os benefícios. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Referiu que estas orientações estão previstas no protocolo que está à discussão e finalizou destacando o trabalho de recuperação da área ardida do Corno de Bico, em 2017, graças à plantação de bétulas, vidoeiros e carvalhos, cujo crescimento é visível, embora um processo lento. -----

Informou também que têm sido substituídas as árvores que são arrancadas. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Disse votar favoravelmente, mas chamou a atenção para a lacuna de rastreabilidade, defendendo que o seguimento das plantas fosse devidamente registado, de forma clara, visível e acessível, garantindo a identificação do destino efetivo de cada espécie. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

- a) **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Linhares um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
- b) **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.**-----

05 –VISTORIA A PRÉDIOS NA RUA DR. ALBANO BARREIROS

PONTO 05 –Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa a vistoria a prédios localizados na Rua Dr. Albano Barreiros, na UF de Paredes de Coura/Resende, que se transcreve:-----

Considerando que:-----

1. Foi por Natália do Espírito Santo Mendes Lopes apresentado requerimento nos serviços Municipais com o seguinte teor:-----

Exmo. Sr. Presidente -----

Câmara Municipal de Paredes de Coura-----

Assunto: Pedido de relatório/ Parecer Técnico-----

Natália do Espírito Santo Mendes Lopes, na qualidade de cabeça de casal de herança de Rosa da Conceição Mendes, representante dos herdeiros de uma moradia para habitação sita na Rua Dr. Albano Barreiros, moradia esta que se encontra danificada, em consequência de uma obra em terreno contíguo, para construção de um bloco habitacional, promovida pela empresa "Alves e Mata Imobiliária e Construção", com licença de construção n.º 11/ 2024, emitida pelo Município de Paredes de Coura. -----

Em tempos, a Mãe, agora falecida, foi contactada pelo representante do empreiteiro responsável pela construção (Queiras e Xedas, Lda.), após denúncia de danos e com posterior deslocação ao local, apresentou uma proposta de troca/ permuta desta moradia por dois apartamentos 1 T2 e 1 T3, a construir, proposta esta que até ao momento não se concretizou, por motivos que desconheço. -----

Neste momento, com a vibração do equipamento/ maquinaria utilizado e da conseqüente queda ou derrube do muro de delimitação do nosso terreno, provocado pela movimentação de terras, verificam-se os seguintes danos (anexo respetivas fotos):-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- A divisão que abrange a antiga oficina do meu Pai, já falecido, e o quarto da Mãe, também já falecida, apresentam rachaduras e cedência de piso. -----

- No quarto do piso superior e sala as paredes apresentam fissuras e rachas. -----

- No quarto superior, contíguo à obra, as paredes apresentam fissuras de cima a baixo, de dimensões preocupantes.

Atendendo ao inverno rigoroso que se apresenta, acompanhado de chuva intensa, estou com receio que os alicerces/fundações da casa cedam devido à fragilidade em que se encontram, atendendo às condições envolventes e por mim denunciadas. -----

Face ao exposto, venho solicitar a realização de um relatório/ parecer das condições de segurança/ habitabilidade desta moradia que sempre serviu de habitação à família. -----

Este relatório destina-se a instruir processo junto da empresa construtora, no sentido de sermos ressarcidos dos danos incorridos. -----

Pede deferimento -----

Paredes de Coura, 22.01.2026 -----

2. Nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE: -----

- n.º 1: As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético; -----

- n.º 2: A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético; -----

- n.º 3: A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

- n.º 4: A notificação dos atos referidos nos números anteriores é acompanhada da indicação dos elementos instrutórios necessários para a execução daquelas obras, incluindo a indicação de medidas urgentes, quando bem como o prazo em que os mesmos devem ser submetidos, sob pena de o notificando incorrer em incumprimento do ato, designadamente para os efeitos previstos nos artigos 91.º e 100.º; -----

3 - Prevê o artigo 90.º do RJUE: -----

- n.º 1: As deliberações referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos; -----

- n.º 2: Do ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência, ou, não sendo esta possível em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, mediante edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo, para este efeito, obrigatória a afixação de um edital no imóvel; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- n.º 3: Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados; -----

4 - Importa aferir as condições de segurança dos prédios identificados por Natália do Espírito Santo Mendes Lopes. ----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, antes da determinação das medidas previstas no artigo 89.º do RJUE, que seja efetuada vistoria aos prédios identificados por Natália do Espírito Santo Lopes no requerimento que apresentou, a realizar por três técnicos, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.-----

b) A nomeação dos seguintes técnicos do Município para efetuarem a vistoria:-----

- Engenheiro Mário Augusto Pais Patrício;-----

- Engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos;-----

- Arquiteto Jorge Paulo Alvarenga Lages.-----

c) Notificar os proprietários dos imóveis, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência, ou, não sendo esta possível em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, mediante edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, do conteúdo da presente deliberação e da data agendada para realização da vistoria, com a expressa indicação de que, até à véspera da vistoria, podem indicar um perito para intervir na realização da mesma e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

A Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação técnica:-----

a) Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, antes da determinação das medidas previstas no artigo 89.º do RJUE, que seja efetuada vistoria aos prédios identificados por Natália do Espírito Santo Lopes no requerimento que apresentou, a realizar por três técnicos, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos. -----

b) A nomeação dos seguintes técnicos do Município para efetuarem a vistoria:-----

- Engenheiro Mário Augusto Pais Patrício;-----

- Engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos;-----

- Arquiteto Jorge Paulo Alvarenga Lages. -----

c) Notificar os proprietários dos imóveis, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência, ou, não sendo esta possível em virtude do desconhecimento da identidade ou do paradeiro do proprietário, mediante edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, do conteúdo da presente deliberação e da data agendada para realização da vistoria, com a expressa indicação de que, até à véspera da vistoria, podem indicar um perito para intervir na realização da mesma e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

d) Solicitar que Natália do Espírito Santo Mendes Lopes informe se a habitação se encontra ocupada e, em caso afirmativo, identifique quem reside no imóvel, indicando se a ocupação é permanente ou temporária. A referida informação deverá ser apresentada até à data da realização da vistoria. Caso se confirme a existência de ocupação, o processo deverá regressar à reunião da Câmara Municipal para reapreciação da situação. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL

06- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos, que se transcreve:-----

Proposta 02/2026 – 11 apoios económicos para beneficiar indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de € 2 021,82 (dois mil e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), relativamente aos apoios elaborados no mês de fevereiro de 2026.-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de fevereiro de 2026, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excecional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----

Vereadora Maria Emília Cerqueira: disse votar favoravelmente todos os apoios relativos à ação social porquanto, sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de fevereiro de 2026, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante.-----

07 - REVISÃO DE PROCESSOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

PONTO 07 Apreciação, discussão e votação de pedidos de revisão de processos de Ação Social Escolar, para o ano letivo de 2025/2026.-----

Foi presente a tabela referente aos pedidos de revisão de escalão de processos de ação social escolar que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte como seu documento.-----

Vereadora Maria Emília Cerqueira: “Relativamente à revisão de processos de Ação Social Escolar voto favoravelmente, no entanto, e atenta a falta de tempo para análise mais detalhada dos processos, gostaria que essa revisão dos processos de ação social escolar apenas ocorresse sempre que haja comprovadamente alteração superveniente da condição em que o processo foi inicialmente avaliado, por forma a que nenhum caso acabe por consubstanciar discriminação em relação aos restantes beneficiados”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, os pedidos de revisão de processos de ação social escolar nos termos e com os fundamentos constantes na proposta anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte como seu documento.-----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

08 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 08: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 03-11-2025 (relativa às competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)) e objeto de subdelegação no vereador com o pelouro das obras particulares, por despacho de 05-11-2025, constantes na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
54/26	Lurgia Vargas Carbajal	12-fev-26	Construção de Moradia	Licenciamento do projeto aprovado
58/26	Diogo Miguel Fernandes Gomes	12-fev-26	Pedido de Informação Simples	Requerente notificado
63/26	Sharpuniverse, unipessoal, Lda	16-fev-26	Construção de Moradia	Licenciamento do projeto aprovado
65/26	Mariana Pinto Abrantes	16-fev-26	Reabilitação de Moradia	Licenciamento do projeto aprovado
52/26	Graciosa Vaz Freire	16-fev-26	Reconstrução e ampliação de morada	Licenciamento do projeto aprovado



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

51/26	Cláudio Francisco Couto Silva	12-fev-26	Construção de Moradia	Licenciamento do projeto aprovado
50/26	Maria Cândida Cunha Costa	12-fev-26	Construção de Moradia	Licenciamento do projeto aprovado
53/26	Ruben Filipe Fernandes Pereira	18-fev-26	Construção de Moradia	Solicitado parecer à junta da freguesia
60/26	Cristiana A. Ventura	16-fev-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
59/26	Ordem Cúmplice	18-fev-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
46/26	Carlos Manuel Pinho P. Cunha	16-fev-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----